

## LEI nº 1.961/2.001

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE OURO FINO, MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL JOSÉ RUFFO BERNARDES**, com sede à Rodovia MG 290, KM 59, neste Município de Ouro Fino/Minas Gerais, CNPJ nº 00.093.123/0001-14, devidamente declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.913/2000, por período de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por até mais 05 (cinco) anos, visando a mútua Cooperação entre as partes para fins de planejamento, elaboração e execução de medidas Sócio-Educativas, além da viabilização da construção de espaço físico adequado para a aplicação destas medidas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal	
11 – Departamento Municipal de Ação Comunitária e Assistência Social	
03 – Ação Comunitária	
15 – Assistência e Previdência	
81 – Assistência	
487 – Assistência Comunitária	
4.062 – Subvenção Social a Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes	
3 – Despesas Correntes	
2 – Transferências Correntes	
3 – Transferências a Instituições Privadas	
1 – Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
TOTAL -	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Para suprir as despesa provenientes da Abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal	
06 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04 – Estradas Vicinais	
16 – Transporte	
88 – Transporte Rodoviário	
534 – Estradas Vicinais	
2.026 – Manutenção do Sistema de Estradas Vicinais	
3 – Despesas Correntes	
1 – Despesas de Custeio	
1 – Pessoal	
1 – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
TOTAL -	R\$ 60.000,00

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 02 de outubro de 2.001.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**  
**Prefeito do Município de Ouro Fino/MG**